

## DECRETO Nº 4.564, DE 21 DE MARÇO DE 2017

### APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR ILTER DAL PIZZOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

**Art. 1º** Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ILTER DAL PIZZOL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.597.609-49, residente na Rua Padre Trudo Plesseres, nº 292, Centro, município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 02/2017, do Livro 18 folhas 28.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal